

3.8. VALOR AUX. DE SALA: R\$ 7.650,00
 3.0. VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 9.189,00 + IPTU
 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 168.862,25
 3.11. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP
 VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 05 ANOS: R\$ 10.131.735,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.17.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00
 DATA DA LAVRATURA: 05/01/2023
 SIGNATÁRIOS: Sra. Luci Batista Costa Soares de Miranda – Diretor Regional de Educação – DRE/PE e Juliana Ribeiro Torquato – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PENHA

PROCESSO SEI: 6016.2019/0023544-0
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ/CEI PIRILAMPO
 ASSUNTO: REAJUSTE VALOR LOCATÍCIO
 DESPACHO
 I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos desta Diretoria Regional de Educação, que acolho e adoto como razões de decidir, AUTORIZO, nos termos da Portaria nº 4.548/17 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 57.575/16, o apostilamento do Termo de Colaboração nº 31 2019/DRE-PE/RPP, mantido com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ, CNPJ 04.658.156/0001-15, para que conste o reajuste contratual da verba de instalação do CEI PIRILAMPO, para o valor de R\$ 7.983,69 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), a partir da publicação DOC., acrescida de IPTU.

II – A presente autorização irá onerar a dotação orçamentária nº 16.17.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PENHA

PROCESSO SEI: 6016.2017/0048240-1
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FILHOS DE MARIA/CEI AMOR DIVINO
 ASSUNTO: REAJUSTE VALOR LOCATÍCIO
 DESPACHO
 I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos desta Diretoria Regional de Educação, que acolho e adoto como razões de decidir, AUTORIZO, nos termos da Portaria nº 4.548/17 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 57.575/16, o apostilamento do Termo de Colaboração nº 09 2018/DRE-PE/RPP, mantido com a ASSOCIAÇÃO FILHOS DE MARIA, C.N.P.J. Nº 73.773.749/0001-45, para que conste o reajuste contratual da verba de instalação do CEI AMOR DIVINO, para o valor de R\$ 21.279,70 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), a partir da publicação DOC., acrescida de IPTU.

II – A presente autorização irá onerar a dotação orçamentária nº 16.17.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

SEI 6016.2023/0002367-0 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação – SME, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera, DRE-IQ, receberá no período de 18/01/2023 a 03/02/2023 no horário das 08 h às 17h, na Divisão Pedagógica, no endereço Avenida Itaquera, 241, Cidade Líder, São Paulo-SP, as inscrições para credenciamento de Palestrantes/ Formadores, para atuarem na Diretoria Regional de Educação Itaquera, com a finalidade de desenvolver ações de formação continuada, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

I - DO OBJETO

O presente edital visa ao credenciamento de Palestrantes/ Formadores, nas seguintes áreas: Educação Integral; Currículo; Vulnerabilidade Social e Educação; Avaliação; Documentação Pedagógica; Alfabetização; Interdisciplinaridade; Matemática no Ensino Fundamental; Protagonismo Estudantil na Educação; Culturas e Sociologia da Infância; Currículo Integrador; Educação das Relações Étnico-Raciais; Gênero e Diversidade na Educação; Educação Ambiental; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Desenvolvimento Humano na pessoa com deficiência; Neurociência na Aprendizagem; Dificuldades de Aprendizagem; Ensino de Ciências na Perspectiva da Alfabetização Científica; Culturas Infantis; Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; Produção de textos nos Ciclos de alfabetização, interdisciplinar e autoral; Educação em Direitos Humanos; Metodologias Ativas; Novas Tecnologias na Educação; Estratégias para aprendizagem; Literatura na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Práticas de Linguagens; Formação de Formadores; Trabalho Pedagógico por meio de Projetos; Relações Interpessoais e saúde mental na Educação; As Múltiplas Linguagens na Educação Infantil; e Mediação de Leitura.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao Palestrante/Formador:
 2.1 Desenvolver ações de formação continuada com as equipes técnicas, administrativas e docentes que atendam às necessidades indicadas pela Diretoria Regional de Educação Itaquera e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
 2.2 Demonstrar comprometimento nas ações desenvolvidas (assiduidade e pontualidade);
 2.3 Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe de DRE/DIPED;
 2.4 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com os objetivos propostos para a formação continuada; Parágrafo Único: Será de responsabilidade da DIPED a avaliação e acompanhamento da ação de formação, sob responsabilidade do profissional contratado, bem como realizar ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as propostas explicitadas no planejamento da ação de formação;

III - DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O Contratado receberá por hora da formação/palestra, efetivamente realizada, o valor de: - Pós-Graduado Lato Sensu R\$60,00 - Pós-Graduado Stricto Sensu (Mestrado) R\$80,00 - Pós-Graduado Stricto Sensu (Doutorado) R\$100,00
 3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período 18/01/2023 a 03/02/2023 no horário das 8h às 17h, na Divisão Pedagógica, no endereço Avenida Itaquera, 241, Cidade Líder, São Paulo-SP.
 4.2 - O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela DRE-IQ/DIPED, conforme Anexo II do Edital, que conterá no mínimo RG, CPF, endereço residencial, formação escolar/acadêmica, qualificação técnica, experiência, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.2.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.
 5.2 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 São requisitos mínimos para o credenciamento:
 a) pós-graduação "stricto sensu" ou pós-graduação "lato sensu" pertinente à atividade a ser desenvolvida;
 b) experiência documentalmente comprovada na área de interesse;

c) experiência na elaboração e/ou desenvolvimento de projetos nas áreas objeto desse credenciamento;
 d) utilização de metodologia dialógica, de pesquisa e investigação nas áreas objeto desse credenciamento;

7.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 7.2.1 - Proposta de formação pertinente à temática versada neste Edital;

7.2.2 – Cópia da Carteira de Identidade;
 7.2.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 7.2.4 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.2.5 - Comprovante de endereço;
 7.2.6 - Currículo atualizado;
 7.2.7 – Cópia de diplomas ou certificados (se internacional, traduzido), que comprovem a formação exigida.

7.2.8 - Documentos que possam demonstrar a experiência para desenvolver o trabalho proposto;
 7.2.9 – Todas as cópias deverão estar acompanhadas pelos respectivos documentos originais.

7.3 – Além da verificação da apresentação dos documentos e dos requisitos exigidos pelo Edital, serão adotados os seguintes critérios como parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento dos interessados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento estabelecidos pela Diretoria Regional de Educação Itaquera:

7.3.1 - Pertinência da proposta apresentada;
 7.3.2 - Formação do profissional, seu conhecimento técnico e metodológico, habilidade e experiência;
 7.4 - A documentação a que se refere o item 7.2 deverá ser entregue no momento da inscrição.

7.5 – A Diretoria Regional de Educação Itaquera encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação exigida no item 7.2, para a Comissão de Avaliação e Credenciamento.

7.6 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.7 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.2 impedirá o credenciamento.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Serão credenciados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1 e 7.3 e apresentarem a documentação exigida no item 7.2.

8.2 - A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de acordo com cada área de conhecimento.

8.3 - Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 8.2, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

8.4 - O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.5 - O recurso deverá ser protocolado na Diretoria Regional de Educação Itaquera.

8.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símil, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8.7 - Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.8 - Caso a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

8.9 - Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Diretoria Regional de Educação Itaquera respeitada à ordem estabelecida por sorteio público.

8.9.1 – O sorteio público deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis;

8.9.2 - O resultado do sorteio a que se refere o subitem 8.9.1 deverá ser igualmente publicado, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações;

8.9.3 - Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

8.10 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizado o sorteio público nos termos do item 8.9, a autoridade superior competente, Senhora Diretora Regional de Educação, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.11 - O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.12 - O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

8.12.1 - Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho.

8.12.2 Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 8.12, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

8.12.3 - Durante o período de validade a que se refere o item 8.12, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.13.1 - Cabe a Senhora Diretora Regional de Educação deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.13.2 - Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9.

8.13.3 - Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.13.4 Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 8.13.2 a Diretoria Regional de Educação Itaquera deverá efetuar novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As contratações dos Palestrantes/ Formadores serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

9.3 - Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente em vigor:

9.3.1 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo no tocante aos tributos mobiliários. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

9.3.3 - Declaração, sob as penas da lei, de que não está inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

9.3.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo.

9.4 - O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas.

9.5 - O Contratado receberá por hora da formação/palestra, efetivamente realizada, o valor de: - Pós-Graduado Lato Sensu R\$60,00 - Pós-Graduado Stricto Sensu (Mestrado) R\$80,00 - Pós-Graduado Stricto Sensu (Doutorado) R\$100,00 efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Diretoria Regional de Educação Itaquera, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado (s) e regularmente atestado (s) por servidor ou equipe responsável pela fiscalização.

9.6 - Pela inexecução da atividade contratada ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada para o credenciamento, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

9.7 - Será tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade.

9.7.1. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 9.6.

9.8 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

9.9 - Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Diretoria Regional de Educação Itaquera será consultada sobre o interesse na realização das demais ações.

9.9.1. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

9.10 - Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.

9.11 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho

9.12 - A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 9.6, 9.9, 9.10 e 9.11.

9.13 - As penalidades referidas nos itens 9.6 a 9.12 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9.13.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais.

9.14 - O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.

9.16 - A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

X - DO DESCREDCIAMENTO

10.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

10.1.1 - Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida à Diretoria Regional de Educação Itaquera, com 30 dias de antecedência;

10.1.2 - Por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, por intermédio da Diretoria Regional de Educação Itaquera, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 9.12.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - O Credenciado será responsável pela ação contratada, bem assim pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

11.3 - Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Diretoria Regional de Educação Itaquera/DIPED.

11.4 - O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Diretoria Regional de Educação Itaquera, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.5 – Para os fins deste edital as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos.

11.6 - Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

11.7 - A Diretoria Regional de Educação Itaquera apreciará e resolverá os casos omissos.

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de Palestrantes/ Formadores para desenvolver ações de formações continuadas nas áreas de: Educação Integral; Currículo; Vulnerabilidade Social e Educação; Avaliação; Documentação Pedagógica; Alfabetização; Interdisciplinaridade; Matemática no Ensino Fundamental; Protagonismo Estudantil na Educação; Culturas e Sociologia da Infância; Currículo Integrador; Educação das Relações Étnico-Raciais; Gênero e Diversidade na Educação; Educação Ambiental; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Desenvolvimento Humano na Pessoa com Deficiência; Neurociência na Aprendizagem; Dificuldades de Aprendizagem; Ensino de Ciências na Perspectiva da Alfabetização Científica; Culturas Infantis; Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; Produção de Textos nos Ciclos de Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral; Educação em Direitos Humanos; Metodologias Ativas; Novas Tecnologias na Educação; Estratégias para Aprendizagem; Literatura na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Práticas de Linguagens; Formação de Formadores; Trabalho Pedagógico por meio de Projetos; Relações Interpessoais e Saúde Mental na Educação; As Múltiplas

Linguagens na Educação Infantil; e Mediação de Leitura, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do contrato é de _____ a _____.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratado receberá por hora da Formação/Palestra, efetivamente realizada, o valor de: - Pós-Graduado Lato Sensu R\$60,00 - Pós-Graduado Stricto Sensu (Mestrado) R\$80,00 - Pós-Graduado Stricto Sensu (Doutorado) R\$100,00, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Diretoria Regional de Educação, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e da Nota Fiscal, quando necessária, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor ou equipe responsável pela fiscalização.

3.2 - O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.

3.3 - As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº _____.

3.4 - O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em agência do BANCO BRASIL S.A.

3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

4.1 - Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades.

4.2 - Promover e efetivar as atividades de planejamento.

4.3 - Comunicar ao Contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período.

4.4 - Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Ao Contratado compete desenvolver ações de formações continuadas nas áreas de: Educação Integral; Currículo; Vulnerabilidade Social e Educação; Avaliação; Documentação Pedagógica; Alfabetização; Interdisciplinaridade; Matemática no Ensino Fundamental; Protagonismo Estudantil na Educação; Culturas e Sociologia da Infância; Currículo Integrador; Educação das Relações Étnico-Raciais; Gênero e Diversidade na Educação; Educação Ambiental; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Desenvolvimento Humano na Pessoa com Deficiência; Neurociência na Aprendizagem; Dificuldades de Aprendizagem; Ensino de Ciências na Perspectiva da Alfabetização Científica; Culturas Infantis; Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; Produção de Textos nos Ciclos de Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral; Educação em Direitos Humanos; Metodologias Ativas; Novas Tecnologias na Educação; Estratégias para Aprendizagem; Literatura na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Práticas de Linguagens; Formação de Formadores; Trabalho Pedagógico por meio de Projetos; Relações Interpessoais e Saúde Mental na Educação; As Múltiplas Linguagens na Educação Infantil; e Mediação de Leitura.

5.1.1 - assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

5.1.2 - sensibilizar os participantes para as atividades.

5.1.3 - desenvolver atividades elaboradas de acordo com as diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo.

5.1.4 - manter avaliação diária da frequência de seu grupo.

5.1.5 - auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.

5.1.6 - zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.

5.1.7 - zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.

5.1.8 - auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

5.1.9 - ser assíduo e pontual.

5.1.10 - submeter-se às reuniões de planejamento junto à Diretoria Regional de Educação Itaquera, sem prejuízo do recebimento pelo tempo utilizado para tais reuniões.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Diretoria Regional de Educação Itaquera,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Quanto às sanções e procedimento para sua aplicação serão observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente, pela Diretoria Regional de Educação Itaquera, quando:

8.1.1.1 - houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.1.2 - ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

8.1.1.3 - ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Diretoria Regional de Educação Itaquera,

8.1.1.4 - os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Diretoria Regional de Educação Itaquera.

8.1.2 - Por determinação judicial.

8.1.3 - A qualquer tempo, por mútuo acordo.

8.1.4 – Por outros motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2023

ANEXO II – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:
 CPF: PIS/PASEP:
 RG: ÓRGÃO EMISSOR:
 ENDEREÇO:
 BAIRRO: MUNICÍPIO:
 CEP: SEXO: () F () M
 TELEFONE FIXO: CELULAR:
 E-MAIL:
 BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA: Nº DA CONTA CORRENTE:
 ESCOLARIDADE
 ()

- () Protagonismo Estudantil na Educação
- () Culturas e Sociologia da Infância
- () Currículo Integrador
- () Educação das Relações Étnico-Raciais
- () Gênero e Diversidade na Educação
- () Educação Ambiental
- () Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- () Atendimento Educacional Especializado
- () Desenvolvimento Humano na Pessoa com Deficiência
- () Neurociência na Aprendizagem
- () Dificuldades de Aprendizagem
- () Ensino de Ciências na Perspectiva da Alfabetização

Científica

- () Culturas Infantis
- () Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental
- () Produção de textos nos Ciclos de alfabetização, interdisciplinar e autoral

- () Educação em Direitos Humanos
- () Metodologias Ativas
- () Novas Tecnologias na Educação
- () Estratégias para Aprendizagem
- () Literatura na Educação Infantil e no Ensino Fundamental
- () Práticas de Linguagens
- () Formação de Formadores
- () Trabalho Pedagógico por meio de Projetos
- () Relações Interpessoais e Saúde Mental na Educação
- () As Múltiplas Linguagens na Educação Infantil
- () Mediação de Leitura
- LOCAL DE ATUAÇÃO
- () DRE ITAQUERA
- DECLARAÇÕES

1. Declaro que nada devo para a Fazenda Pública Municipal de São Paulo;

2. Declaro não ser funcionário público municipal;

3. Declaro estar ciente que o pagamento em caso de contratação será efetuado, exclusivamente por crédito em conta-corrente mantida no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto n. 51.197/10, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22 de Janeiro de 2010.

4. Declaro ser responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação.

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1 - Proposta de formação pertinente à temática versada neste Edital;

7.2.2 – Cópia da Carteira de Identidade;

7.2.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.4 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.2.5 - Comprovante de endereço;

7.2.6 - Currículo atualizado;

7.2.7 – Cópias de diplomas ou certificados (se internacional, traduzido), que comprovem a formação exigida.

7.2.8 - Documentos que possam demonstrar a experiência para desenvolver o trabalho proposto;

7.2.9 – Todas as cópias deverão estar acompanhadas pelos respectivos documentos originais.

DATA: ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO III – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023 – DRE ITAQUERA – PLANO DE TRABALHO (APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO ESCOLHIDA)

ANEXO III – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023 – DRE ITAQUERA

PLANO DE TRABALHO (APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO ESCOLHIDA)

ÁREA TEMÁTICA:

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

CONTEÚDO:

METODOLOGIA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico: 6016.2021/0079037-5

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria n.2.327/2017, AUTORIZO a designação de fiscais do Contrato 04/DRE-IQ/2021, EMPRESA QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI- CNPJ 36.145.599/0001-07, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para a SEDE, CEFOR e Almoxarifado, os servidores ora designados exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do Decreto nº54873/14 e Portaria SF 170/2020, no âmbito de suas competências.

II- Fiscal: GISELENE RODRIGUES, RF 753.396-9; Primeiro suplente: LIGIA DIAS DA SILVA, RF 692.558-8.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

PROCESSO SEI Nº 6016.2022/0011804-0

Assunto: Rescisão do Termo de Contrato n.º 04/DRE-MP/CEFAI/2022

DESPACHO:

Processo SEI n.º 6016.2022/0011804-0. Rescisão do Termo de Contrato n.º 04/DRE-MP/CEFAI/2022. CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação – São Miguel. CONTRATADO: Sr. Cleison Cleber Bordini, inscrito no CPF sob o nº 371.735.408-60. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de Intérprete/Guia-Intérprete de LIBRAS, com atuação na Unidade Educacional EMEF Armando Crídey Righetti, na quantidade total estimada de 1.136 (mil, cento e trinta e seis) horas, conforme cronograma juntado aos autos, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, afastando a aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 13.6 do Edital n.º 05, de Credenciamento de Intérprete/Guia-Intérprete de LIBRAS SME/COPED/DIEE n.º 003/2018. ENCERRAMENTO: 22/12/2022.

Processo 6016.2017/0050884-2 – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3531/2022 -DRE-MP/RPP – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 381/DRE-MP/2018/RPP - Partes: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robrú e Adjações – C.N.P.J. 04.676.010/0001-00 – Vigência 01/01/2023 a 31/12/2027 – Objeto: aditamento da Parceria supracitada, objetivando alteração no prazo de vigência e alteração da capacidade nos termos da Portaria SME nº 4.548/17 e publicações posteriores. A organização manterá em funcionamento, a partir de 01/01/2023 um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: Nome: CEI Alps Jardim Robrú– Endereço: Avenida Teodoro Bernardo do Nascimento, 75b, Jardim Robrú, CEP: 08150-000– São Paulo – Capacidade Unidade: 117 Crianças, sendo 27 de Berçário – Faixa Etária: de 0 até 3 anos – Valor do "Per-Capita": 60 – R\$ 1.020,37 30 – R\$ 793,84 27 – R\$ 728,30 00 – R\$ 674,00 - Valor do Berçário: 27 R\$ 380,65 – Valor do Per Capita: R\$ 104.701,50 - Valor do Adicional Berçário: R\$10.277,55– Valor do Repasse

Inicial: R\$ 0,00 – Valor da Verba de Locação: R\$ 6.761,03 + IPTU – Valor do Repasse Total Mensal: R\$ 121.740,08 + IPTU – Capacidade Unidade a partir de 01/02/2023: 117 Crianças, sendo 45 de Berçário – Faixa Etária: de 0 até 3 anos – Valor do "Per-Capita": 60 – R\$ 1.020,37 30 – R\$ 793,84 27 – R\$ 728,30 00 – R\$ 674,00 - Valor do Berçário: 45 R\$ 380,65 – Valor do Per Capita: R\$ 104.701,50 - Valor do Adicional Berçário: R\$ 17.129,25 – Valor do Repasse Inicial: R\$ 0,00 – Valor da Verba de Locação: R\$ 6.761,03 + IPTU – Valor do Repasse Total Mensal: R\$ 128.591,78 + IPTU - Modalidade do Serviço: RPP – Valor do pagamento total 60 meses: R\$9.277.062,60– Dotação Orçamentária: 16.20.12.365.3025.2828.33.50.39.00 – Data da Lavratura: 16/12/2022 - Signatários: Sr. Jair Sipioni – SME/DRE/MP e p.p Robson Lima Santos – Parceria.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL.

Despacho Autorizatório Processo SEI n.º 6016.2020/0021908-0 - Interessado: Organização da Sociedade Civil Instituição Aquarela - CEI Estrelas Brilhantes - Assunto: ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/DRE-MP/2020 – RPP objetivando ADEQUAÇÃO DA DEMANADA DE ATENDIMENTO, nos termos da Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20, n.º 53/21 e alterações posteriores. DESPACHO: I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º123 /DRE-MP/2020-RPP, com a Organização da Sociedade Civil Instituição Aquarela inscrita no CNPJ sob o n.º 03.978.010/0001-94, objetivando, da data de sua lavratura até 31/01/2023, o atendimento de 181 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 95 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 196.626,60 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) mais IPTU, e a partir de 01/02/2023, atendimento da capacidade de 182 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 107 de berçário, pelo valor de repasse total mensal de R\$ 201.868,40 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) mais IPTU, visando manutenção do CEI Estrelas Brilhantes. II. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.

III. As documentações e certidões exigidas pela Portaria SME nº 4.548/2017, deverão estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento. IV. Publique-se no sítio oficial de SME, na internet e no DOC. V. Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação de São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

PROCESSO SEI Nº 6016.2022/0129371-7

Extrato do Termo de Contrato nº 02/DRE-MP/2023, oriundo da ARP nº 17/SME/2022, Pregão Eletrônico nº 40/SME/2022. CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação – São Miguel. CONTRATADA: AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.198.980/0001-04. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 17/ SME/2022, Lote 13, referente à contratação de 41 (quarenta e uma) viagens para atendimento ao Programa: RECREIO NAS FÉRIAS – JANEIRO/2023. DOTAÇÃO ONERADA: 16.10.12.368.3010.4.303.33903900.00.00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 05/01/2024. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Jair Sipioni – Diretor Regional de Educação e Sr. José Antônio Alves da Silva.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL.

Despacho Autorizatório - Processo SEI n.º 6016.2018/0052113-1 - Interessado: Organização da Sociedade Civil Instituto Social Horizontes do Saber – CEI Carmelina Pereira de Brito

Assunto: ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 741/DRE-MP/2018 – RPP objetivando ADEQUAÇÃO DA DEMANADA DE ATENDIMENTO, nos termos da Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20, n.º 53/21 e alterações posteriores. DESPACHO: I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 741/DRE-MP/2018-RPP, com a Organização da Sociedade Civil Instituto Social Horizontes do Saber inscrita no CNPJ sob o n.º 02.082.848/0001-32, objetivando, da data de sua lavratura até 31/01/2023, o atendimento de 86 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 53 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 109.135,01 (cento e nove mil, cento e trinta e cinco reais e um centavo) mais IPTU, e a partir de 01/02/2023, atendimento da capacidade de 98 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 50 de berçário, pelo valor de repasse total mensal de R\$ 116.994,82 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) mais IPTU, visando manutenção do CEI Carmelina Pereira de Brito.

II. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.00. III. As documentações e certidões exigidas pela Portaria SME nº 4.548/2017, deverão estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento. IV. Publique-se no sítio oficial de SME, na internet e no DOC. V. Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação de São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

PROCESSO SEI: 6016.2023/0003779-4 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA A SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SÃO MIGUEL

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Educação São Miguel, vem por meio deste, em cumprimento ao artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2022 expedida pelo TCM/SP, comunicar que acha-se aberta a contratação de emergência, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para a sede da Diretoria Regional de Educação-São Miguel, área interna e externa (prédio com 03 (três) andares/pavimentos, com entrada principal no térreo destinada à Portaria/Recepção da Diretoria Regional de Educação – São Miguel e outra entrada na lateral do prédio, de acesso de servidores municipais e prestadores de serviços), através

de 05 (cinco) postos de 09 (nove) horas de segunda-feira a sexta-feira, sendo 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos, 01 (um) posto intermédio diurno, em conformidade com o Termo de Referência (SEI 077009167).

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2020/0083427-3- EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0342/DRE-G/2023-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 280/DRE-G/2020-RPP - CEI BEM QUERER II- DRE GUAIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA BEM QUERER, CNPJ nº 05.585.679/0001-41 - VIGÊNCIA: de 01/10/2020 A 30/09/2025- OBJETO: Aditamento para Reajuste da Verba de Locação , nos Termos da Portaria 4.548/17 e em atendimento ao Decreto Nº 57.575/16 - A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI BEM QUERER II- ENDEREÇO: RUA MACÁRIO DA ROCHA- Nº 16- Bairro: JARDIM SANTA ÉTVELINA- São Paulo – ATENDIMENTO: 103 CRIANÇAS, SENDO 103 DE BERÇÁRIO. – FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.020,37 – 30 - R\$ 793,84 - 13 - R\$ 728,30 - 00 - R\$ 674,00 - VALOR DO BERÇÁRIO: 103 - R\$ 380,65 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 94.505,30 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 39.206,95- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 – VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 4.762,10 - IPTU Mensal de R\$ 484,48 -VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL R\$ 138.474,35 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 9.980.652,30 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3.010.2.825.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA 09/01/2023- SIGNATÁRIOS: Fernando Araújo de Oliveira- Substituto – DRE-G – Francisca Ribeiro da Silva– PARCERIA.

6016.2019/0073063-8- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CULTURAL ESPORTIVA ELITE DO ESTADO DE SÃO PAULO- CEI PEDRO XAVIER – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, que AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 248/DRE-G/2019-RPP firmado com o(a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CULTURAL ESPORTIVA ELITE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 04.815.248/0001-61, visando o aditamento para Reajuste a Verba de Locação do CEI PEDRO XAVIER, para atendimento de 84 (Oitenta e quatro) crianças de 0 a 3 anos, sendo 38 (Trinta e oito) de berçário, com valor de repasse mensal de R\$ 94.739,06 (Noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), sendo R\$ 6.368,61 (Seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) para custeio do aluguel , IPTU Mensal de R\$ 610,06 (Seiscentos e dez reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 101.107,67 (Cento e um mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos), respeitado o prazo de vigência do Termo de Colaboração de acordo com a minuta a anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE-G visando o Aditamento para Reajuste da Verba de Locação da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando-se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - O presente aditamento altera a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração 248/DRE-G/2019-RPP, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. IV - As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária n.º 16.21.12.365.3010.2825.3350.3900. V - Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Guaianases para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

6016.2019/0073072-7 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0339/DRE-G/2023-RPP -DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 256/DRE-G/2019-RPP – CEI JOÃO E MEL - DRE GUAIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES e o (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE VILA RAMOS- CIAS-SP,CNPJ nº 56.322.076/0001-98- VIGÊNCIA: de 01/11/2019 A 31/10/2024 – OBJETO: ADITAMENTO PARA REAJUSTE DA VERBA DE LOCAÇÃO E DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO-- A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI JOÃO E MEL - ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA GUIMARÃES- Nº 554- Bairro: JARDIM SANTA TEREZINHA- São Paulo – ATENDIMENTO: 104 CRIANÇAS, SENDO 32 DE BERÇÁRIO. – FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.020,37 - 30 - R\$ 793,84 - 14 - R\$ 728,30 - 00 - R\$ 674,00 - VALOR DO BERÇÁRIO: 32 - R\$ 380,65 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 95.233,60- VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 12.180,80- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 – VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 8.672,90 - IPTU Mensal R\$ 1.390,03- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL R\$ 116.087,30 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 8.428.783,80- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA 09/01/2023- SIGNATÁRIOS: Fernando Araújo de Oliveira- Substituto – DRE-G – Maria Aparecida Nunes Pita– PARCERIA.

6016.2019/0073070-0 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0344/DRE-G/2023-RPP -DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 254/DRE-G/2019-RPP – CEI PEQUENOS PASSOS- DRE GUAIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES e o (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE VILA RAMOS- CIAS-SP,CNPJ nº 56.322.076/0001-98- VIGÊNCIA: de 01/11/2019 A 31/10/2024 – OBJETO: ADITAMENTO PARA REAJUSTE DA VERBA DE LOCAÇÃO E DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM REDUÇÃO DE BERÇÁRIO- A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI PEQUENOS PASSOS - ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA- Nº 48- Bairro: LAJEADO- São Paulo – ATENDIMENTO: 69 CRIANÇAS, SENDO 23 DE BERÇÁRIO. – FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.020,37 – 9 - R\$ 793,84 - 00 - R\$ 728,30 - 00 - R\$ 674,00 - VALOR DO BERÇÁRIO: 23 - R\$ 380,65 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 68.366,76- VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 8.754,95- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 – VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 4.977,71 - IPTU Mensal R\$ 500,53- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL R\$ 82.099,42 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 5.880.214,10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA 09/01/2023- SIGNATÁRIOS: Fernando Araújo de Oliveira- Substituto – DRE-G – Maria Aparecida Nunes Pita– PARCERIA.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2022/0119925-7 - Serviço de Manutenção Predial – CIEJA PROFESSORA MARLÚCIA GONÇALVES DE ABREU - R\$ 32.900,00 - Tropical Serviços e Comercio Ltda - CNPJ 46.937.067/0000-00 - REALIZAÇÃO DA DESPESA- 30 dias - I – No uso das atribuições a mim delegadas pela

Portaria SME. 5.318 de 24/08/20 e à vista dos elementos constantes nestes autos de processo, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03, Decreto 9.412/18 e DECRETO Nº 61.004, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, AUTORIZO a contratação pretendida, conforme elementos descritos em epígrafe. - II – Ficam estabelecidas nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos da Lei Municipal 13278/02, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, os seguintes percentuais: a)3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, para cada quinze dias de atraso ou fatura deste período; b)10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste.- III – Emita(m)-se Nota(s) de Empenho que deverá(ão) onerar a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):16.23.12.366.3010.2823.3.3.90.39.00.00 - R\$ 32.900,00 - - IV – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: João Paulo Ramos de Oliveira – RF. 779.236-1)

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2022/0004471-0
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 238/ SEME/2022.

PROCESSO Nº: 6019.2022/0004471-0.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 010.

PARTES: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e INSTITUTO FUTUROS CRAQUES – IFC, CNPJ Nº 08.584.691/0001-20.

OBJETO: projeto - CLUBE ESCOLA – IFC NA AREIA

Atender crianças e adolescentes, no contraturno escolar além de adultos, idosos, e deficientes físicos, no Programa Clube-Escola, com atividades físicas e esportivas organizadas e orientadas por meio de aulas regulares nas modalidades de Esportes de areia (Futevôlei, Beach Vôlei, Beach Tênis, Beach Soccer) nos clubes públicos de responsabilidade da SEME, integrando a comunidade no clube, interação com o clube escola, no sentido de integração e socialização.

VALOR: R\$ 486.954,60 (Quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.10.27.812.3017.2897.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: nº 105.264.

PRAZO DE EXECUÇÃO: (12 meses) de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2022.

6019.2022/0002556-1

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 293/ SEME/2022

PROCESSO Nº: 6019.2022/0002556-1

PARTES: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Associação de Amigos Educativo Pró Vita, CNPJ Nº 14.702.265/0001-46

OBJETO: projeto Copa Mestre Cássio de Kung – W, com objetivo de manter a promoção de um projeto social diferenciado que visa fomentar consciência social modificada a partir das experiências vivenciadas no espaço físico, por crianças e jovens.

O esporte promove e contribui para o desenvolvimento cognitivo, social, psicomotor, afetividade e consolida práticas como a cooperação, comunicação, respeito por regras, resolução de conflitos, entendimento (compreensão), conexão com outras pessoas, liderança, respeito com o outro, valores do esforço, como perder, como vencer, como administrar, autoestima, responsabilidades, honestidade, resiliência, trabalho em equipe, disciplina e confiança. A COPA MESTRE CÁSSIO DE KUNG FÚ, vem de encontro a necessidade abrangente de integração social e na valorização das artes marciais na cultura corporal. Trazendo atletas de Kung fú de projetos sociais da zona leste de São Paulo, promovendo a cultura Marcial e esportiva. Objetivos: Integrar equipes de jovens dos projetos sociais da Zona Leste Paulista com idade de infantil a veterano. Realizar a competição com 2 categorias individuais de 6 a 60 anos divididas por graduação, peso e altura idade e sexo, com 10 chaves de competições, sendo as modalidades: Kati/Taolu e Kombat de Semi contato; Subdivididos em categoria de graduação Kiu A e Kiu B, sexo masculino e feminino, entre faixas etárias sendo: categoria até 09 anos de idade, de 10 anos à 12 anos de idade, 13 anos à 17 anos de idade, de 18 à 35 anos de idade,36 à 45 anos e veteranos acima de 46 anos, subdivisão por a partir de 27 kg, subdividido de 05 em 05 kg, até acima de 90 kg sendo categoria absoluta. Promover o envolvimento familiar nos jogos incentivando a família a comparecer no torneio. Estimular a prática de atividades físicas para a promoção da saúde. Desenvolver habilidades motoras e gerais e específicas das Artes Marciais no geral. Benefício do público alvo a ser abrangido: o projeto atenderá diretamente cerca de 50 (cinquenta) participantes, público indireto atendido cerca de 100 pessoas por meio do envolvimento de familiares, amigos, fornecedores e interessados dos participantes diretamente beneficiados no desenvolvimento do projeto, tomando conhecimento das suas finalidades e propósitos divulgando e fomentando o desenvolvimento da modalidade, bem como da prática esportiva regular. Beneficiários diretos: Atletas